

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no processo nº 00080-00227533/2023-43.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no Art. 244, §1º, inciso I e §2º c/c o Art. 257 da Lei Complementar nº 840/2011

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 269, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Prorroga prazo previsto em dispositivo da Portaria nº 214, de 28 de março de 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 5º, inciso I, do Decreto Distrital nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022, e no Art. 208, do Regimento Interno da Polícia Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 07 de março de 2023, e considerando o teor da manifestação do Departamento de Atividades Especiais - DEPATE em sede do Memorando nº 34 (doc. SEI 144251922), resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 1 (um) ano, o prazo a que se refere o Artigo 9º, caput, da Portaria nº 214, de 28 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 404, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00024592/2022-51, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A., CNPJ nº 46.570.800/0001-49, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: IV - arrendamento mercantil ou leasing.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 405, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00058913/2023-01, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/06/2024, da empresa Agência Especial de Financiamento Industrial FINAME, CNPJ nº 33.660.564/0001-00, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 406, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no art. 2º da Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00062625/2023-42, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento como Instituição Credora, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/07/2024, da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DA SAÚDE E EMPRESÁRIOS DE MATO GROSSO (UNICRED MATO GROSSO), CNPJ nº 36.900.256/0001-00, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 34, de 20 de junho de 2024, publicada no DODF nº 118, de 24 de junho de 2024, página 10, ONDE SE LÊ: "...processo administrativo nº 00055-00074620/2023-62...", LEIA-SE: "...00055-00021669/2024-01...". ONDE SE LÊ: "...ao Diretor Geral ANDRÉ LUIZ DE SOUZA, CPF nº 700.***.***-34 do CFC AB SOBRADINHO LTDA, CNPJ: 09.017.408/0001-40...", LEIA-SE: "...à Diretora Geral LUCIANA RAMOS DA SILVA, CPF nº 001.***.***-08 do CFC AB RAVENA LTDA (PAZ NO TRÂNSITO), CNPJ: 01.704.892/0001-74...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 26 DE JUNHO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 02.07.2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240012/2024-SEAPE, (04026-00014290/2024-07), instituída pela Portaria nº 97 de 25/03/2024, publicada no DODF nº 63 de 03/04/2024, pág. 37, conforme justificativa (144158685).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 25 de junho de 2024

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE.
REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320220006/2022-SEAPE.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26 de junho de 2024, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320220006/2022-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00031617/2022-35 e sigiloso nº 04026-00013758/2022-76), instaurado por meio da Portaria nº 210, de 25 julho de 2022, publicada no DODF nº 147, de 05 de agosto de 2022.

II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO - JARI-DER/DF

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, declara nulo o julgamento do recurso administrativo no processo administrativo nº 00113-00013230/2018-16, possibilitando, assim, interposição de recurso ao CONTRANDIFE, de acordo com os termos do processo nº 00020-00013089/2023-02.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

DECISÃO

ATA Nº 1249

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na

forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00008793/2022-61	PBR9391	YE01242848	ARQUIVAMENTO
00113-00005555/2022-01	JGP0780	CJ02008704	ARQUIVAMENTO
00113-00005142/2022-19	PLG7G17	CJ01793655	ARQUIVAMENTO
00113-00004685/2022-19	MGZ7729	CJ01315881	ARQUIVAMENTO
00113-00005056/2022-14	PAA9609	CJ021561811	ARQUIVAMENTO
00113-00006830/2022-04	QO05021	CJ01761725	ARQUIVAMENTO
00113-00014154/2022-34	JKC5393	CJ02501105	ARQUIVAMENTO
00113-00006648/2022-45	RFL3H53	CJ02255181	ARQUIVAMENTO
00113-00006640/2022-89	RFL3H53	CJ02263223	ARQUIVAMENTO
00113-00007475/2022-82	JFM5D92	CJ00864029	ARQUIVAMENTO
00113-00007474/2022-38	JFM5D92	CJ00864647	ARQUIVAMENTO
00113-00007472/2022-49	JFM5D92	CJ00867435	ARQUIVAMENTO
00113-00007471/2022-02	JFM5D92	CJ00861622	ARQUIVAMENTO
00113-00005174/2022-14	JFM5D92	CJ00867222	ARQUIVAMENTO
00113-00005975/2022-80	RCG6C70	CJ02221213	ARQUIVAMENTO
00113-00005636/2022-01	PBX5889	CJ01916016	ARQUIVAMENTO
00113-00005578/2022-16	QO05605	CJ02016641	ARQUIVAMENTO
00113-00005684/2022-91	PBV7494	CJ01924133	ARQUIVAMENTO
00113-00005695/2022-71	ONX9653	CJ02143414	ARQUIVAMENTO
00113-00005689/2022-14	PBX5889	CJ01948724	ARQUIVAMENTO
00113-00005688/2022-70	PBX5889	CJ01943253	ARQUIVAMENTO
00113-00011194/2022-24	PBY5246	YE01904006	ARQUIVAMENTO
00113-00014610/2022-46	JGM9655	GE01249455	ARQUIVAMENTO
00113-00007829/2024-51	SGO7B03	YE02283795	ARQUIVAMENTO

00113-00004259/2022-85	PBB6C96	YE01832424	NÃO PROVIMENTO
00113-00004268/2022-76	PBB6C96	YE01754300	NÃO PROVIMENTO
00113-00004770/2022-87	FKN6B47	YE01709337	NÃO PROVIMENTO
00113-00004767/2022-63	MVA2292	CJ02036699	NÃO PROVIMENTO
00113-00004766/2022-19	MVA2292	CJ02034671	NÃO PROVIMENTO
00113-00005577/2022-63	NFD4979	CJ02497586	NÃO PROVIMENTO
00113-00002928/2022-84	OXC8586	CJ02234067	NÃO PROVIMENTO
00113-00005491/2022-31	PYL0509	CJ01989565	NÃO PROVIMENTO
00113-00005357/2022-30	JJG0154	YE01867591	NÃO PROVIMENTO
00113-00008760/2022-11	REF7H89	YE01924659	NÃO PROVIMENTO
00113-00016585/2022-35	REU7C49	YE01951758	NÃO PROVIMENTO
00113-00004276/2022-12	JFI7140	YE01838261	NÃO PROVIMENTO
00113-00010925/2022-14	BWN2537	YE01602831	NÃO PROVIMENTO
00113-00008294/2022-73	PBT0B31	YE01909368	NÃO PROVIMENTO
00113-00017272/2022-02	PAB2709	YE01937416	NÃO PROVIMENTO
00113-00009830/2022-58	OVO0126	YE01680949	NÃO PROVIMENTO
00113-00022529/2022-30	JKH4783	YE02027013	NÃO PROVIMENTO
00113-00019094/2022-46	REL3E20	YE01966089	NÃO PROVIMENTO
00113-00014654/2022-76	PAS0786	YE01940347	NÃO PROVIMENTO
00113-00010436/2022-62	RCD6A62	YE01937026	NÃO PROVIMENTO
00113-00021501/2022-85	CHD0823	YE01995633	NÃO PROVIMENTO
00113-00006424/2024-03	OVN5G37	YE02270040	NÃO PROVIMENTO
00113-00014374/2022-68	PBE1647	CJ01446376	NÃO PROVIMENTO
00113-00013658/2022-37	NGT7A88	CJ02380223	NÃO PROVIMENTO
00113-00012765/2022-48	MLE1487	CJ02414526	NÃO PROVIMENTO
00113-00012699/2022-14	JIW1622	CJ01714544	NÃO PROVIMENTO
00113-00012984/2022-27	PBT0397	CJ02616114	NÃO PROVIMENTO
00113-00013177/2022-21	PBF1117	CJ02507558	NÃO PROVIMENTO
00113-00013913/2022-41	OMQ5895	CJ01240794	NÃO PROVIMENTO
00113-00013912/2022-05	OMQ5895	CJ01153071	NÃO PROVIMENTO

00113-00013897/2022-97	OMQ5895	CJ01128219	NÃO PROVIMENTO
00113-00013895/2022-06	OMQ5895	CJ01131271	NÃO PROVIMENTO
00113-00013894/2022-53	OMQ5895	CJ01139388	NÃO PROVIMENTO
00113-00002349/2024-01	SJB3G66	YE02267747	NÃO PROVIMENTO
00113-00019046/2023-39	MWS2202	YE02236805	NÃO PROVIMENTO
00113-00013972/2022-10	OMQ5895	CJ01174266	NÃO PROVIMENTO
00113-00021855/2022-20	PBW2920	CJ02933824	NÃO PROVIMENTO
00113-00022540/2022-08	RMG3G31	CJ02902496	NÃO PROVIMENTO
00113-00013351/2022-36	JGU3D68	FC00009977	NÃO PROVIMENTO
00113-00013254/2022-43	JGU3D68	FC00001788	NÃO PROVIMENTO
00113-00016672/2022-92	JJL3J46	CJ02725273	NÃO PROVIMENTO
00113-00022511/2022-38	REG4113	CJ02922617	NÃO PROVIMENTO
00113-00018401/2022-71	JGU3D68	FC00008500	NÃO PROVIMENTO
00113-00018400/2022-27	JGU3D68	FC00005890	NÃO PROVIMENTO
00113-00018399/2022-31	JGU3D68	FC00003646	NÃO PROVIMENTO
00113-00021431/2022-65	GCO9108	CJ02858863	NÃO PROVIMENTO
00113-00008623/2023-67	EAQ3734	YE02125340	NÃO PROVIMENTO
00113-00018403/2023-41	SCR1120	YE02201091	NÃO PROVIMENTO
00113-00018402/2022-16	JFU6472	FC00009369	NÃO PROVIMENTO
00113-00014914/2022-11	PBJ0782	YE01629172	NÃO PROVIMENTO
00113-00012995/2022-15	PAC9367	YE01677893	NÃO PROVIMENTO
00113-00012993/2022-18	PAC9367	YE01683532	NÃO PROVIMENTO
00113-00014359/2022-10	PUE2H73	GE01247529	NÃO PROVIMENTO
00113-00014216/2022-16	JEE5599	GE01249450	NÃO PROVIMENTO
00113-00004915/2022-40	PAR9F42	YE01868494	NÃO PROVIMENTO
00113-00010474/2022-15	JIE6123	YE01614852	NÃO PROVIMENTO
00113-00010830/2022-09	NHZ6457	YE01903407	NÃO PROVIMENTO
00113-00008968/2022-30	REC6J02	YE01891323	NÃO PROVIMENTO
00113-00017356/2022-38	PBS0093	YE01487000	NÃO PROVIMENTO
00113-00015780/2022-48	PAM1233	YE01932926	NÃO PROVIMENTO

00113-00016544/2022-49	PBY6711	YE01903981	NÃO PROVIMENTO
00113-00015523/2022-14	JJN7500	YE01868503	NÃO PROVIMENTO
00113-00015357/2022-48	PAH2622	YE01639238	NÃO PROVIMENTO
00113-00014503/2022-18	JIV5189	YE01645485	NÃO PROVIMENTO
00113-00005766/2022-36	QNX1759	CJ02216536	NÃO PROVIMENTO
00113-00016641/2022-31	JKB7428	YE01950521	NÃO PROVIMENTO
00113-00002016/2024-74	JGI7277	YE02220887	NÃO PROVIMENTO
00113-00008213/2023-16	SGP9A22	YE01997139	NÃO PROVIMENTO
00113-00008636/2023-36	RENOD10	YE02138150	NÃO PROVIMENTO
00113-00004658/2022-46	JKJ5434	YE01815064	PROVIMENTO
00113-00012697/2022-17	ELQ0833	CJ01056856	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, por videoconferência, às quinze horas, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 83ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CAFDCA. Presentes os seguintes conselheiros: (1) Representantes Governamentais: Denise Rodrigues Parreira, presidente do CAFDCA e representante da Secretaria de Estado de Economia; Thanandra Taiza Pereira Dias, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); e Flávia Carneiro Nunes Sales, representante da Casa Civil (Articulação com o entorno). (2) Representantes da Sociedade Civil: Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social - DF - Cepas; Francisco Rodrigues Corrêa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas - Sintibref/DF; João Donadon, representante da instituição Casa de Ismael - Lar da Criança. Da Secretaria Executiva do CDCA: Ana Luiza Borba, secretária executiva do CDCA; Ingrid Anne Soares de Oliveira; Náthaly Eloi Ferreira; Alessandra Nascimento. Item 1. Instituição: Obras Sociais Grupo Espírita Fraternidade Irmã Celina – OSGEFIC. Projeto: Núcleo de Ações Inovadoras e Atividades Integradas. Projeto Edital nº 03/2022. Para conhecimento e deliberação após decisão relacionada à bolsa-auxílio para gestantes. Processo Sei nº 00400-00052805/2022-77. Encaminhamento: O Conselho toma ciência da decisão da Comissão de Seleção do Edital de Seleção nº 03/2022 sobre Projeto que prevê o pagamento de bolsa-auxílio para adolescentes e mulheres gestantes e não vislumbra óbice ao prosseguimento processual para formalização do Termo de Fomento. Além disso, delibera por incluir a discussão sobre o público a ser contemplado com bolsa-auxílio no processo de elaboração da Minuta que normatizará a matéria de pagamento de bolsas com recursos do FDCA. Item 2. Instituição: Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura. Projeto: Centro Adolescer do Distrito Federal. Edital nº 03/2022. Análise do Parecer Técnico nº 31/2024. Processo Sei nº 00400-00053174/2022-11. Encaminhamento: O Conselho delibera por reprovar o Plano de Trabalho do projeto "Centro Adolescer do Distrito Federal" apresentado pelo Instituto de Promoção Humana, após as duas notificações de correção solicitadas pela Secretaria Executiva, conforme o item 11.11 do Edital de Chamamento Público Nº 03/2022 do CDCA, bem como em decorrência da permanência de inconsistências no Plano de Trabalho do Projeto mesmo após notificação deste Conselho deliberada em sua 82ª Reunião Ordinária. Item 3. Instituição: Lar de São José. Projeto: Juntos pela Garantia de Direitos. Solicitação de prorrogação do Certificado de Autorização para Captação de Recursos. Processo Sei nº 00400-00035277/2022-91. Encaminhamento: O Conselho delibera por deferir a solicitação de prorrogação do prazo de captação tendo em vista que o pedido foi apresentado tempestivamente e encaminha o